



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 804

Distribuição Eletrônica

28 de Agosto de 2017

## Estácio divulga resultado do vestibular de medicina em Angra

Entre os angrenses que ganharam bolsa integral está Raissa de Souza Barbosa, que foi a primeira colocada entre os bolsistas e 11ª geral do vestibular

A Universidade Estácio de Sá já divulgou em seu site [www.estacio.br/medicina](http://www.estacio.br/medicina), o resultado do vestibular de medicina para a primeira turma do campus de Angra dos Reis, no Polo Universitário Professor Jair Travassos, em Jacuecanga. Na lista dos 55 aprovados estão os seis estudantes angrenses que ganharam bolsa integral para o curso, sendo cinco mulheres e um homem: Raissa de Souza Barbosa, Danilo de Oliveira, Nayane Maryane Santiago Malvão, Emanuelli da Silva Moncao Soares, Jéssica do Nascimento Ferreira e Vitória Lopes Soares Cordeiro.

O primeiro colocado do vestibular, não bolsista, foi Yuri Tkao Shinozaki. Raissa tem 19 anos, sempre estudou em colégio público, e cursou no Celamm (Colégio Estadual Leopoldo Américo Miguez de Mello), na Vila da Petrobrás, e no Colégio Estadual Conde Pereira Carneiro, no bairro do São Bento. Ela foi a primeira colocada entre os bolsistas e a 11ª na classificação geral do vestibular. Danilo de Oliveira, de 18 anos, morador de Jacuecanga, ficou com a segunda posição entre os bolsistas e na 72ª colocação no vestibular da Estácio.

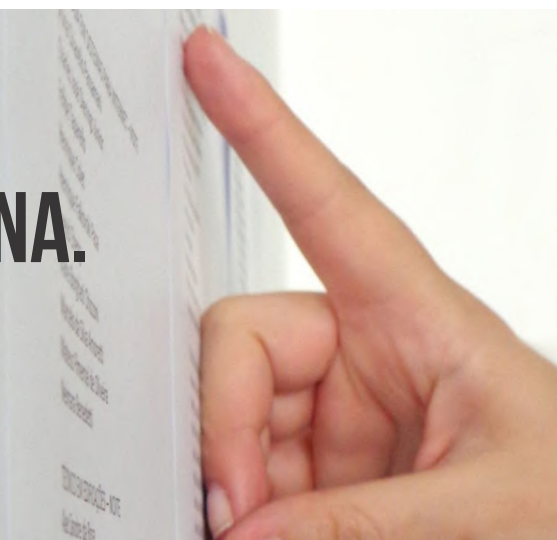
Jéssica, que conseguiu a quinta bolsa, tem 18 anos, teve sua formação estudantil no Ceim (Centro Educacional Inácio Medeiros) de Jacuecanga, BNH, bairro em que mora, e atua, desde 2009, como integrante do 27º Grupo Escoteiro (GE) Mar Cornelis Verolme, e a função de escotismo a fez reafirmar à sua vocação para medicina. Há cerca de dois anos seu pai está desempregado, e sua mãe é a única que trabalha atualmente, e é quem sustenta à família, com o salário mínimo que recebe.

“Sempre quis ajudar e cuidar das pessoas desde quando aprendemos no grupamento de escoteiros a lidar com os primeiros socorros. Estou muito feliz em ter passado em medicina e agradeço muito a um professor de biologia, Rodrigo, que me inspirou muito a gostar da matéria e que me fez tomar a decisão por cursar medicina”, disse Jéssica, que sempre tirou notas altas na escola.

Vitória, de 19 anos, moradora na Japuiba, fez vestibular pela primeira vez e admite que sempre foi “fera” em biologia, e estudou no Ceav (Colégio Estadual Arthur Vargas). Além da vocação em medicina, Vitória tem aguçado o seu dom para as artes. Ela é atriz, faz teatro há cinco anos, e é integrante do grupo Artêros. “Estudei muito para passar. Virei muitas noites estudando, buscando concretizar o sonho de cursar medicina. Meus pais estão muito felizes por eu ter passado no vestibular e também pelo fato de fazer faculdade na minha cidade, perto dos meus familiares e amigos. Estou ansiosa pelo início das aulas, que já está próximo”, comentou a entusiasmada Vitória.

Os 55 alunos da primeira turma de medicina de Angra na Estácio iniciam suas trajetórias rumo à futura profissão de médicos na próxima segunda-feira, 4, às 7h50, quando começam as aulas. Para os seis bolsistas angrenses, um momento de comemoração especial, pois farão o curso de graça, na sua cidade, e que dificilmente teriam condições de pagar uma faculdade, principalmente de medicina. O valor do curso completo de medicina na Estácio custaria para cada aluno cerca de R\$ 800 mil.

## O SONHO DE CURSAR MEDICINA.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**  
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**  
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente da Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Fundação Hospital Geral da Japuíba[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****D E C R E T O No 10.667, DE 25 DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,****DECRETA:****Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.467.025,40 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos).****Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 3.467.025,40 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, vinte e cinco reais e quarenta centavos) na forma seguinte:**

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319011 0000	1.110.000,00	-
2017 20 2012 12 367 0101 2001 319011 0000	-	1.110.000,00
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319011 0000	272.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319013 0000	2.077.000,00	-
2017 20 2012 12 361 0101 2001 319113 0000	-	1.550.000,00
2017 20 2012 12 365 0101 2001 319113 0000	-	353.000,00
2017 20 2012 12 366 0101 2001 319113 0000	-	34.000,00
2017 20 2012 12 367 0101 2001 319113 0000	-	140.000,00
2017 20 2012 12 366 0101 2001 319011 0000	-	272.000,00
2017 22 2201 23 695 0112 2196 339014 1000	6.400,00	-
2017 22 2201 23 695 0112 2196 339039 1000	-	6.400,00
2017 25 2501 04 122 0101 2161 339039 1000	1.625,40	-
2017 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000	-	1.625,40
<b>TOTAL</b>	<b>3.467.025,40</b>	<b>3.467.025,40</b>

**Legenda:****Descrição da Fonte e Vínculo:****00.00 = Ordinário****10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta****Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2017.****MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2017.****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO****Prefeito****STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA****Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia****CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS****Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis****D E C R E T O No 10.663, DE 22 DE AGOSTO DE 2017****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016,**

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 56.279,87 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 56.279,87 (cinquenta e seis mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2001 04 126 0133 2003 339039 0000	54.100,00	
2017 20 2016 04 126 0201 7001 449051 0000		54.100,00
2017 27 2701 10 301 0181 2234 339039 2004	272,90	
2017 27 2701 10 301 0181 2234 339036 2004		272,90
2017 20 2016 15 451 0162 1281 449051 3200	1.367,27	
2017 20 2016 15 451 0162 1240 449051 3200	539,70	
2017 20 2016 15 451 0162 2331 449051 3200		1.906,97
<b>TOTAL</b>	<b>56.279,87</b>	<b>56.279,87</b>

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo: 00.00 = Ordinário 20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade  
32.00 = Ministério do Esporte

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

**ADIAMENTO "SINE DIE"**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/SAD.DELCA  
PROCESSO Nº 2017014823

O Município de Angra dos Reis, vem, através de sua Pregoeira, tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 30/08/2017 às 10:00 horas, encontra-se adiado "SINE DIE".

Angra dos Reis-RJ, 29 de agosto de 2017.

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2017006708, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2017, tipo menor preço global, cujo o objeto é a locação com instalação de equipamentos de radiocomunicação, com tecnologia digital TDMA a serem utilizados pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, em situações de atendimentos diários e emergenciais ocorridos no Município de Angra dos Reis, em favor da empresa TRANSCIEVER SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, com o valor global de R\$ 210.984,00 (duzentos e dez mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Angra dos Reis, 14 de Agosto de 2017.

Alexandre Giovanetti Lima

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017**

No dia 14 (quatorze) do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49- Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Renan Vinicius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA localizada na Rua Inês, nº 334, Galpão - Lote 03 - Quadra II - Prata, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26010-040 inscrito no CNPJ nº 05.343.026/0001-56, Tel.:(21) 3844-2723 e e-mail: contato@medicalpharma.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SANDRA FERREIRA MONSORES portador da Carteira de Identidade nº 07.029.915-1 IFP/RJ e CPF 844.976.617-68, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181	1.000	FRS	CETOCONAZOL XAMPU 2% FR 120ML		R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
379	10.000	AMP	GÊNTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL		R\$ 0,84	R\$ 8.400,00
414	200	FRS	HIDROXIZINE 2 MG/ML - 120 ML		R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
497	10000	COMP	MELOXICAM 15 MG		R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
622	3.000	FRS/AMP	POLIMIXINA B 500.000UI/ML FRASCO-AMP INJECAO EV		R\$ 44,00	R\$ 132.000,00
722	2.000	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % - 10 ML		R\$ 0,70	R\$ 1.400,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 026/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/08/2017 a 13/08/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

Renan Vinicius Santos de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

MEDICAL FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Sandra Ferreira Monsores

Instrumento de outorga poderes: Procuração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017**

No dia 14 (quatorze) do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49- Balneário, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Renan Vinicius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na Rua Dois, nº S/N – Quadra 008 Lote 008, Bairro/Distrito: CIVIT I SERRA-ES, CEP: 29.168-030 inscrito no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, Tel.:(021) 3557-1500 e e-mail: licitacao@medlevensohn.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADRIANA DE OLIVEIRA RESENDE portador da Carteira de Identidade nº 10.523.496-7 DETRAN-RJ e CPF nº 071.409.977-56, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT. A	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
449	300000	UNI	LANCETAS ESTERILIZADAS, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 1.000		R\$ 0,09	R\$ 27.000,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 026/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/08/2017 a 13/08/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Renan Vinicius Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE  
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
Adriana de Oliveira Resende  
Instrumento de outorga poderes: Procuração

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017

No dia 14 (quatorze) do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Coronel Otávio Brasil, nº 49- Balneário, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Renan Vinicius Santos de Oliveira, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(res) beneficiário(s) NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, localizada na Travessa José Mercante, nº 15, Jardim Beverly - Miracema/RJ, CEP: 28460-000 inscrito no CNPJ nº 12.391.412/0001-89, Tel.:(22) 3852-1856 e e-mail: noromed.distribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO GASTÃO DE SILVA JARDIM portador da Carteira de Identidade nº 11.386.571-1 IFP/RJ e CPF 041.044.737-40, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	200	FRS	BETAXOLOL 0,5% - COLÍRIO 5 ML		R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
120	20000	COMP	BISOPROLOL 2,5 MG		R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
121	2.000	COMP	BISOPROLOL 5 MG		R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
124	500	FRS	BRIMONIDINA 0,2% - COLÍRIO 5 ML		R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
276	5000	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG		R\$ 1,07	R\$ 5.350,00
310	5000	COMP	ESOMEPRAZOL 40MG		R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
612	600	COMP	PINAVERIO 100MG		R\$ 1,78	R\$ 1.068,00
619	7000	COMP	PIROXICAM 20 MG		R\$ 0,25	R\$ 1.750,00
675	3.000	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG AMPOLA 1ML INJETAVEL		R\$ 1,34	R\$ 4.020,00
757	500	BSG	TIOCONAZOL CREME		R\$ 15,06	R\$ 7.530,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 026/2017 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/08/2017 a 13/08/2018, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(res) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Renan Vinicius Santos de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME  
Francisco Gastão de Silva Jardim  
Instrumento de outorga poderes: Procuração

#### L E I Nº 3.690, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR OS LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PARQUE BELÉM, COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a desafetar os logradouros públicos, denominados: Rua 8, Rua 9, Rua Sem Número, Bosque 3 da Quadra XII, do Loteamento denominado "Parque Belém", matrícula nº 16.855 do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, Bosque 4 da Quadra XXI, do Loteamento denominado "Parque Belém", matrícula nº 16.856, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício desta Comarca e Praça Pública, do Loteamento denominado "Parque Belém", matrícula nº 16.857, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

Parágrafo único. As áreas objeto da desafetação possuem as características e confrontações constantes do Memorial Descritivo e da Planta, que constituem os Anexos I e II desta Lei, respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE  
AGOSTO DE 2017.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**I- OBJETO:**

Desafetação de logradouros públicos no Loteamento Parque Belém.

**II – PROPRIETÁRIO:**

Município de Angra dos Reis – RJ.

**III – DESCRIÇÃO:**

1.1 – Rua 8: em duas partes, sendo que a primeira, confronta-se com a Rua 1, por 20,00m, com os lotes: 462, 463, 464, 465 e 466 da Quadra XIII, totalizando 65,70m, com a Rua 3 por 15,00m e com a Praça em dois segmentos por 62,85m, com área de: 617, 64 m<sup>2</sup>; a segunda parte confronta-se com a Rua 3 com 15,00m, com os lotes: 532, 533, 534, 535 e 536 da Quadra XV, totalizando 65,70m, com a Rua 4 por 20,00m e com a Praça em dois segmentos por 62,85m, com área de 617,64m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 1.235,28m<sup>2</sup>.

1.2 – Rua 9: em duas partes, sendo que a primeira, confronta-se com a Rua 4, por 20,00m, com os lotes: 619, 620, 621, 622 e 623 da Quadra XVII totalizando 65,70m, com a Avenida Belém, por 20,00m e com os lotes: 644, 643, 642, 641 e 640 da Quadra XVIII totalizando 65,70m, com área de 624,73 m<sup>2</sup>; a segunda parte confronta-se com a Avenida Belém, por 20,00m, com os lotes: 699, 700, 701, 702 e 703 da Quadra XIX totalizando 65,70m, com a Rua 5, por 20,00m e com os lotes: 724, 723, 722, 721 e 720

da Quadra XX totalizando 65,70m, com área de 624,73m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 1.249,46m<sup>2</sup>.

1.3 – Rua sem número: confronta-se com a Rua 5, por 20,00m, com o lote: 776 da Quadra XXI em dois segmentos, por 32,85m, com a Associação Rural de Angra dos Reis, por 10,00m e com o lote 775 da Quadra XXI em dois segmentos, por 32,85m, com área de 314,60m<sup>2</sup>.

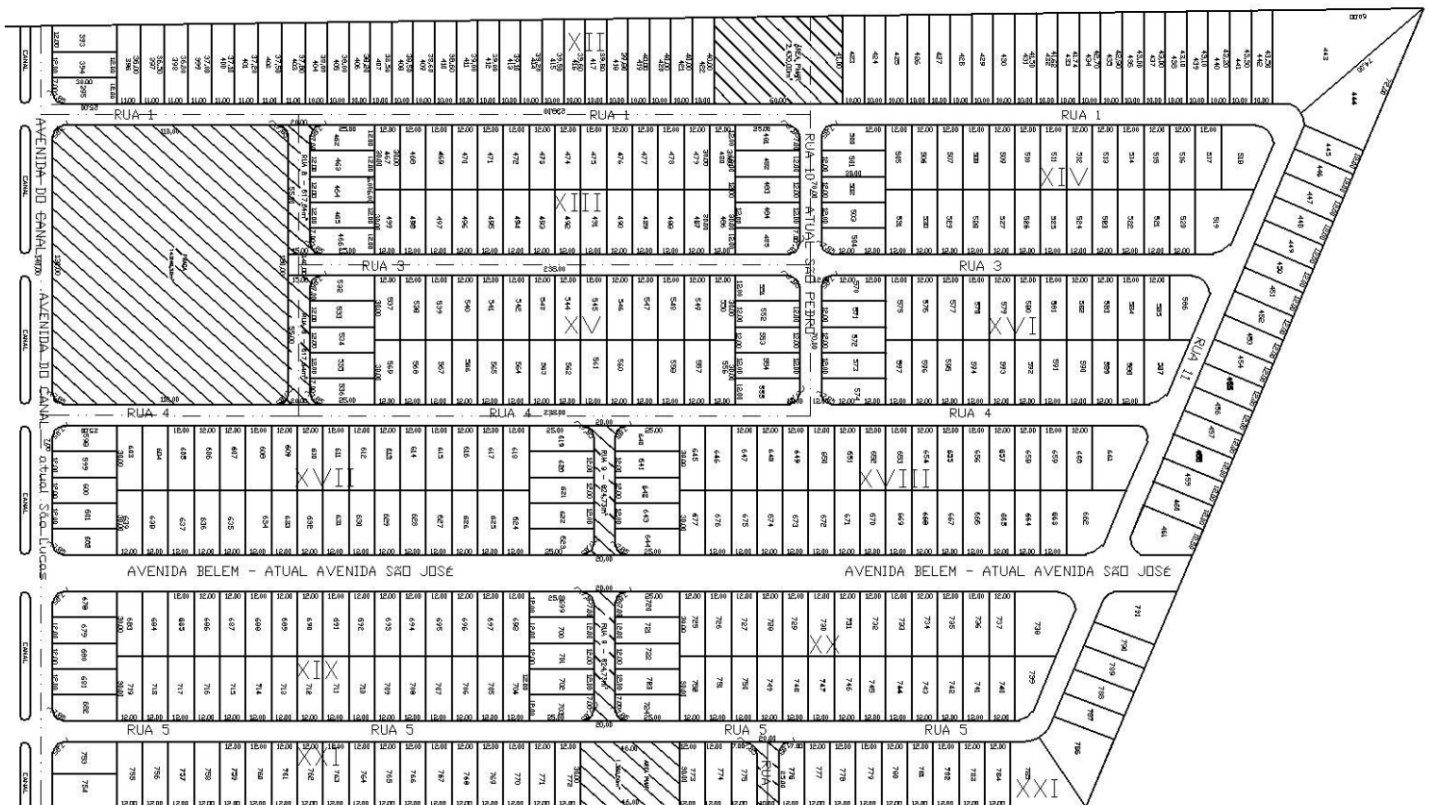
1.4 – Área PMAR localizada na Quadra XII: Polígono cujo ponto inicial se encontra na junção do lote 422 com a Rua 1, de onde segue confrontado com esta por 60,00m, atingindo o lote 423 da Quadra 12, de onde segue confrontando com este por 41,00m, quando passa a confrontar com Lauro Sodré Viveiro de Castro, por 60,00m, atingindo novamente o lote 422, de onde segue confrontando com este por 40,00m, atingindo novamente o ponto inicial, com área de 2.430,00 m<sup>2</sup>.

1.5 – Área PMAR localizada na Quadra XXI: Polígono cujo ponto inicial se encontra na junção do lote 772 desta quadra com a Rua 5, de onde segue confrontado com esta por 46,00m, atingindo o lote 773 da Quadra XXI, de onde segue confrontando com este por 30,00m, quando passa a confrontar com Associação Rural de Angra dos Reis, por 46,00m, atingindo novamente o lote 772, de onde segue confrontando com este por 30,00m, atingindo novamente o ponto inicial, com área de 1.380,00 m<sup>2</sup>.

1.6 – Praça: Polígono cujo ponto inicial se encontra na junção da Avenida do Canal com a Rua 1, de onde segue confrontado com esta por 110,00m, atingindo a Rua 8, de onde segue confrontando com esta por 130,00m, quando passa a confrontar com a Rua 4, por 110,00m, atingindo novamente a Avenida do Canal, de onde segue confrontando com esta por 130,00m, atingindo novamente o ponto inicial, com área de 14.249,32 m<sup>2</sup>.

**ANEXO II**

LAURO SODRÉ VIVEIROS DE CASTRO



ASSOCIAÇÃO RURAL DE ANGRA DOS REIS

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017/CMDPD**

“**DELIBERA SOBRE O NOVO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD**”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação advinda da Reunião desse Conselho, a sétima do ano corrente em caráter Ordinário, realizada aos 17 (dezesse) dias do mês de agosto de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica aprovado, por unanimidade, o novo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na forma abaixo.

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigorar em 17 de agosto de 2017, revogando-se o disposto no Decreto Nº 5.612, de 26 de Março de 2008.

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD****DANATUREZA**

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, instituído pela Lei nº 3.305 de 06 de outubro de 2014 com sede e foro do Município de Angra dos Reis, órgão colegiado de deliberação de caráter permanente e composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil, vinculado à administração pública municipal, responsável pelas políticas públicas municipais direcionadas às pessoas com deficiência, tendo seu funcionamento regulado por este regimento interno.

**DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art.2º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 3.305/2014.

Art.3º O suplente poderá tomar parte nas Comissões Especiais e Permanentes em substituição do respectivo titular.

Art.4º São órgãos do CMDPD:

I – o Plenário como órgão de decisão máxima;

II – a Diretoria composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário.

III – Comissões Especiais.

**DOS CONSELHEIROS**

Art.5º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligências.

Art.6º - O ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos membros do CMDPD e aos servidores a seu serviço processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art.7º - Ao membro do CMDPD incube:

- I. Comparecer às assembleias, justificando as faltas por escrito quando ocorrerem;
- II. Assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
- III. Solicitar à Diretoria do CMDPD a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assunto que deseje discutir;

IV. Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentações;

V. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;

VI. Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;

VII. Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;

VIII. Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;

IX. Proferir declaração de voto, quando assim desejar;

X. Pedir vistas ao processo de discussão, apresentando parecer e desenvolvendo-os no prazo exíguo ou requerer adiantamento de votação;

XI. Propor emenda ou reforma no Regimento Interno do CMDPD;

XII. Votar e ser votado para cargos de Conselho;

XIII. Requisitar à Diretoria, ao Plenário e aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XIV. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesses das pessoas com deficiência;

XIX. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros;

XXI. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

Art.8º - O Conselheiro titular será substituído nas seguintes hipóteses:

I – quando praticar quaisquer atos ou pronunciamentos públicos não condizentes com os interesses do CMDPD ou que firam as normas ou princípios da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – quando, no decurso do mandato, for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ou prática de atos que firam as normas ou princípios da Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – quando deixar de comparecer, injustificadamente, no período de 01 (um) ano, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, após a decisão do Plenário;

IV – quando o Conselheiro manifestar vontade de desligar-se do CMDPD;

V- por decisão do Prefeito Municipal, em qualquer época, no caso de representante por ele indicado.

§1º – Nos termos do art. 18 da Lei Municipal 3.305/2014, nos casos dos incisos I, II e III, o CMDPD formará uma Comissão Especial constituída por 04 (quatro) membros, observada a paridade, para apuração dos fatos, garantindo-se ao Conselheiro envolvido ampla defesa e contraditório. O processo disciplinar poderá implicar, ao final, na cassação do mandato do Conselheiro.

- O processo disciplinar será aberto em razão de denúncia, verbal ou escrita, de qualquer Conselheiro ou cidadão;

- recebida a denúncia pelo Plenário do Conselho será formada incontinenti a referida Comissão Especial;

- a Comissão Especial posteriormente se reunirá e formará o respectivo processo que conterà cópia da Ata de Reunião com o conteúdo da denúncia e abrirá o prazo de 10 (dez) dias a contar da data da efetiva intimação do mesmo, para a apresentação de sua defesa, podendo apresentar prova escrita e/ou testemunhal. Caso a Comissão não consiga fazer chegar às mãos do Conselheiro, após 02 (duas) tentativas, a referida intimação, será publicada no Boletim Oficial do Município – B.O., e considerar-se-á o Conselheiro intimado;

- no caso de haver apresentação de prova testemunhal, a Comissão Especial marcará data para a oitiva de, no máximo, 03 (três) testemunhas arroladas;

- a Comissão Especial poderá realizar diligências para melhor averiguação dos fatos;

- a Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura do processo, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final ao Plenário do CMDPD, que decidirá, fundamentado nos trabalhos da mesma, por maioria simples de seus membros;

- após a decisão do Plenário do CMDPD caberá ao Conselheiro, no prazo de 03 (três) dias improrrogáveis, o pedido de reconsideração da decisão de cassação;

- no caso dos incisos I e III, em se tratando de Conselheiro não governamental, o titular será substituído pelo suplente; em se tratando de

Conselheiro governamental, o Prefeito Municipal será comunicado para substituir o representante; no caso do inciso II a entidade indicará um substituto para representá-la no CMDPD; e, em se tratando de Conselheiro governamental proceder-se-á da mesma forma como no caso dos incisos I e III.

§2º - Nos demais casos previstos na Lei 3.305/2014, a Comissão Especial procederá da mesma forma prevista no parágrafo anterior e em suas alíneas.

Art.9º - São órgãos do CMDPD:

I – o Plenário como órgão de decisão máxima;

II – a Diretoria composta por:

· Presidente;

· Vice-Presidente;

· Primeiro Secretário;

· Segundo Secretário.

III – Comissões Especiais.

Art.10 – Qualquer cidadão poderá participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMDPD, tendo direito unicamente a voz.

Art.11 – O conselheiro suplente sempre terá direito a voz, e somente terá direito a voto na ausência do respectivo titular.

Parágrafo único. O suplente poderá tomar parte nas Comissões Especiais e Permanentes em substituição do respectivo titular.

Art.12 – A Diretoria do CMDPD terá mandato de 01 (um) ano podendo ser reeleita.

#### DO PLENÁRIO

Art.13 – O Plenário é o órgão máximo do Conselho sendo composto por todos os membros titulares e pelos suplentes no exercício da titularidade.

Art.14 – Compete ao plenário:

I – participar das reuniões e votar nas matérias de competência do Conselho, conforme previsto na Lei nº 3.305/2014;

II – eleger a Diretoria do Conselho, entre seus membros titulares ou suplentes;

III – criar Comissões Especiais, designando os seus respectivos membros;

IV – criar Comissões para assuntos diversos;

V – examinar e deliberar sobre os pareceres emitidos pelas Comissões;

VI – alterar este Regimento Interno.

Art.15 – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros representantes.

§1º - No caso previsto no artigo 8º, e inciso V do artigo 14, ambos deste Regimento, as decisões serão tomadas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§2º - Havendo empate na votação caberá ao Presidente do Conselho decidir através do seu voto de qualidade.

#### DA DIRETORIA

Art.16 – Compete ao Presidente:

I – representar o CMDPD perante a sociedade e órgãos do Poder Público no exercício de suas funções;

II – convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD elaborando a respectiva pauta, e aprovar a ordem do dia;

III – assinar todos os atos do Conselho;

IV – encaminhar aos órgãos do Poder Público, em todas as suas esferas, bem como às entidades da sociedade civil, solicitação de informações ou providências que o CMDPD julgar necessárias;

V – assinar pareceres aprovados pelo Plenário sobre os programas e projetos que envolvam instituições governamentais ou não governamentais;

VI – encaminhar, no prazo legal, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a proposta orçamentária do Conselho para o exercício seguinte;

VII – cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

Art.17 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir e representar o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, além de outras atribuições que lhe forem conferidas;

II – assessorar o Presidente em seus atos, quando solicitado.

Art.18 – Compete ao Primeiro Secretário:

I – substituir, eventualmente, o Presidente e o Vice-Presidente, em seus impedimentos conjuntos;

II – elaborar, quando solicitado, a pauta das reuniões do CMDPD;

III – redigir as atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-as com o Presidente;

IV – redigir e encaminhar as correspondências do Conselho;

V – manter sob sua responsabilidade o arquivo de correspondências recebidas e emitidas, livros e outros documentos;

VI – auxiliar o Presidente na condução das reuniões;

VII – proceder, no início de cada reunião, a leitura da ata da reunião anterior.

Art.19 – Compete ao Segundo Secretário:

I – substituir e representar o Primeiro Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários, além de outras atribuições que lhe forem conferidas;

II – assessorar o Primeiro Secretário em seus atos, quando solicitado.

#### DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art.20 – O Plenário do Conselho poderá criar Comissões Especiais, em caráter transitório, designando seus respectivos membros, para assuntos específicos.

Parágrafo único – As Comissões Especiais serão sempre paritárias, devendo suas propostas e pareceres ser levados ao Plenário para debate e deliberação.

Art.21 – As Comissões deverão ser formadas pelo Conselho e serão compostas por, no mínimo, 04 (quatro) membros, obedecendo-se o princípio da paridade.

Art.22 – A Comissão elegerá entre seus membros um coordenador e um relator.

Art.23 – O CMDPD requisitará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, a qualquer tempo, assessoria técnica especializada e capacitação para o pleno desenvolvimento das atividades das Comissões.

Art.24 – Os pareceres das Comissões terão prioridade de votação nas reuniões do CMDPD, competindo ao relator a explanação dos respectivos pareceres.

#### DAS REUNIÕES

Art.25 – As reuniões ordinárias serão iniciadas com maioria mais um dos membros do Conselho, em primeira chamada, e, em segunda chamada, trinta minutos após o horário previsto na convocação, com qualquer quorum.

Art.26 – O Conselho se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês; e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CMDPD ou por 1/3 (um terço) de seus membros, através de requerimento expresso contendo as assinaturas dos requerentes.

Art.27 – As reuniões do CMDPD serão sempre abertas à participação da população, que terá direito a se pronunciar.

Art.28 – A pauta da reunião ordinária será definida pelo envio de sugestões ao longo do mês.

Art.29 – As convocações para as reuniões extraordinárias do CMDPD deverão conter pauta definida e comunicada a cada um de seus membros.

Parágrafo único. As convocações para reunião extraordinária deverão ser feitas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, salvo situações emergenciais.

Art.30 – Das reuniões do CMDPD lavrar-se-ão atas consignando, obrigatoriamente, hora e local da reunião, nome dos presentes e dos ausentes, com ou sem justificativa, e descrição sucinta dos relatórios, debates e votações.

Parágrafo único. Lida a ata da reunião anterior e aprovada pelo Plenário, no início de cada reunião, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.

Art.31 – O CMDPD requisitará servidores públicos municipais, sem quaisquer ônus, para a formação de equipe técnica e de apoio administrativo, necessárias à consecução de seus objetivos.

Art.32 – O desempenho das atividades de Conselheiro não prejudicarão direitos a que faça jus no exercício de suas funções institucionais na origem.

Art.33 – Em caso de extinção do Conselho, o patrimônio a ele destinado será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao Município.

Art.34 – Os casos omissos neste Regimento Interno ou as dúvidas que eventualmente surjam em sua interpretação serão encaminhados ao Plenário para apreciação.

Art.35 – Fica revogado o Decreto nº 5.612 de 26 de março de 2008 e as demais disposições em contrário.

Art.36 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 17 DE AGOSTO DE 2017.

PAULO HENRIQUE GOMES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

### ERRATA

No Extrato do Instrumento Contratual referente ao Termo Aditivo nº 001/2007 do Contrato de Locação nº 083/2003, publicado no Boletim Oficial do Município, nº 767, de 26/05/2017, pág. 03, onde se lê: “VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 320.634,96 (trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). O valor mensal do aluguel corresponde a R\$ 26.713,58 (vinte e seis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)”, leia-se: “VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 320.634,96 (trezentos e vinte mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). O valor mensal do aluguel corresponde a R\$ 26.719,58 (vinte e seis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).”

Angra dos Reis, 24 de agosto de 2017

MARCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora Geral do Município

### PORTARIA Nº 020/2017/FHGJ

O Presidente da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, usando das atribuições legais conferidas pela lei nº 3.617, de 01 de Janeiro de 2017 e pela portaria nº 007/2017, publicada em 01 de Janeiro de 2017, na edição 705 do Boletim oficial do Município de Angra dos Reis.

#### RESOLVE,

Art 1º - Designar a servidora ISABELA FERRARI LEMOS, matrícula 22194, Assistente Social, como responsável técnica do setor de Serviço Social da Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 11 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Município de Angra dos Reis, 12 de julho de 2017

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR E POSTO SÃO JOSÉ LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência do fornecimento de 27.000L (vinte e sete mil litros) de gasolina comum e 15.000L (quinze mil litros) de óleo diesel para utilização na frota dos veículos do SAAE.

PRAZO: O prazo do presente Termo será de 06(seis) meses, tendo início em 25/08/2017 e término em 24/02/2018.

VALOR: O valor total deste Termo é R\$ 172.050,00 (cento e setenta e dois mil e cinquenta reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, de acordo com a planilha abaixo, para o período de 06 (seis) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina	27.000	L	4,35	117.450,00
02	Óleo Diesel	15.000	L	3,64	54.600,00
					172.050,00

DOTAÇÃO: Os encargos financeiros decorrentes desta contratação correrão por conta da verba orçamentária: Dotação; 2501.04.122.0101.2162.3390.30.10.00, Ficha nº. 20170550 e Nota de Empenho nº 242/2017 de 28/06/2017.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Sr. Presidente, através do Memorando nº 158/2017/SAAE de 28 de junho de 2017, o qual passa a fazer parte integrante deste Termo.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, 24 de agosto de 2017.

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do SAAE

### Edital de Convocação

Convoca as Famílias que se encontram no Benefício do Aluguel Social para Preencherem a documentação referente ao Programa Minha Casa Minha Vida.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Convocar os candidatos relacionados no anexo único deste edital, que recebem o benefício do ALUGUEL SOCIAL, e que ainda não procuraram a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA para o preenchimento do Programa Minha Casa Minha Vida a comparecerem URGENTE na secretaria mencionada, que fica ao lado do Teatro Municipal, sito Praça Guarda Marinha Greenhalgh, s/n – São Bento – Angra dos Reis – RJ no horário das 9 h às 16 h, no período de 04/09/2017 22/09/2017 com a documentação mencionada abaixo.

Art. 2º – Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade,  
CPE,  
Certidão de nascimento ou casamento  
Comprovante de residência,

Art. 3º – Todas as famílias convocadas constantes no presente edital que não comparecerem no prazo estabelecido neste edital terão o benefício do aluguel social bloqueado até que compareçam ao local da convocação.

Art. 4º – Somente o titular que recebe o benefício do Aluguel Social poderá comparecer pra tratar do assunto de seu interesse, salvo no uso de comprovação de falecimento do titular desde que o dependente esteja inscrito na composição familiar da ficha de cadastro habitacional sendo o dependente na classe anterior elimina o posterior.

1ª classe – Cônjuge ou companheiro(a)

2ª classe – Filhos com idade a partir de 18 anos que tenham se responsabilizados pelos irmãos menores de 18 anos de idade ou por irmãos incapacitados para a vida independente e para o trabalho.

3ª classe – Pais

Art. 5º – Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que omitir informações ou prestar informações de formas indevidas com prejuízo de outros, será excluído do cadastro habitacional do município.

Art. 6º - Após a entrega do Programa Minha Casa Minha Vida o benefício do aluguel social será cancelado, tanto para as famílias que foram beneficiadas no programa, como aquelas que não tiveram o interesse no referido programa.

Angra dos Reis, 25 de Agosto de 2017

**ALUGUEL SOCIAL DO MUNICÍPIO**

COD.	Nome
1	Adriano Machado Gomes
2	Ana Valéria do Carmo
3	Anderson Costa
4	Angela maria Santos de Almeida
5	Antonio de Almeida
6	Antonio de Mello Godinho
7	Antonio Pereira Correa
8	Antonio Vitorino
9	Benvindo Alves Santana
10	Benvindo Antonio Santana
11	Carlos Renato da Cruz
12	Carlos Renato Oliveira dos Santos
13	Celma Ramos do Nascimento
14	Celma Rodrigues de Souza
15	Cicera Maria Gomes da Silva
16	Cicero Veríssimo Gomes
17	Cleuso Pereira
18	Conceição Aparecida da Silva
19	Cristiane Valeiro dos Santos
20	Danilo do Nascimento Luis
21	Danubia Cristina G. Vasconcellos
22	Darílio do Nascimento Martins
23	Deise Lucia Silva Serra
24	Diva Pedrina Costa
25	Dulcineia Lins da Silva
26	Edemilson Caetano
27	Edjane de Oliveira Passos
28	Elbe da Silva Castello
29	Eliane Maria da Conceição
30	Eliezer Fernando dos Santos
31	Elisangela dos Santos
32	Elizângela Barbosa Lima
33	Elson Ribeiro da Silva
34	Érica Ribeiro Ramos
35	Fábio Luiz da Silva
36	Fabiola Lima Ribeiro
37	Fabricia Magalhães
38	Francisca Moura Ferreira
39	Francisco João Palacio
40	Francisco Nogueira
41	Gabriel dos Santos Veloso/ Deise dos Santos Veloso
42	Gellson Antonio dos Remédios
43	Geni Gomes Miranda
44	Genilda Ramos da Costa
45	Gilmara Kellen dos Santos Correa
46	Gilson de Melo Goldinho

47	Hilário da Silva Cunha
48	Ivalda Alda Carmo da Silva
49	Ivaneide Maria Gomes da Silva Santos
50	Ivanilson da Silva Lima
51	Janaina Conceição Cardoso
52	Jane Sousa da Cunha Brito
53	Jeova Inacio Ferreira
54	João Marcio de Oliveira Santos
55	Jorge Rodrigues Vianna
56	José Reinaldo Domingos
57	Jucemar dos Santos Cavalcanti
58	Julio do Carmo Assis
59	Junio De Oliveira Vieira
60	Jurandir Santos das Chagas
61	Katia Cilene Antunes
62	Kennedy Garcia da Costa
63	Ketly Marcia Santos da Silva
64	Luci dos Santos de Oliveira
65	Luciana Pereira
66	Luciana Xavier Barbosa
67	Luciene de Lima Silva
68	Luiz Fabiano Anastacio Ferreira
69	Luiz Moreira de Oliveira
70	Luiz Pedro Soares
71	Maasson Ribeiro de Amorim
72	Magno Pimenta do Nascimento
73	Manoel Teixeira Sobrinho
74	Marcelina Rodrigues dos Santos Cristo da Guia
75	Marcelino de Lima Araujo
76	Marcia Leite da Silva Alberto
77	Marciele Maia Pimenta
78	Marco Aurelio Pereira da Silva
79	Marcos Antonio de Azevedo
80	Marcos Cesar Campos Francisco
81	Margarida da Silva Eleuterio
82	Maria Aparecida Mamede
83	Maria Celia Ramos da Silva
84	Maria da Conceição Assusção Braga
85	Maria da Graça Machado Pravato
86	Maria do Carmo Ramos da Silva
87	Maria Eustaquio Costa Anselmo
88	Maria Ferreira Gomes da Silva
89	Maria Helena Dos S. Guimarães
90	Maria Hortencia Silva Pinto
91	Maria José da Costa
92	Maria José Francisca dos Anjos
93	Maria Jovelina dos Santos
94	Maria Lúcia da Silva dos Santos
95	Maria Roberta da Guia
96	Maria Tânia Dias Teixeira

97	Mariana Ramos
98	Marinaldo Silva Lins
99	Marinalva Anastácio Alves
100	Mario José Perez de Oliveira
101	Marleide Pontes Neves Alves
102	Marluce de Lima
103	Mathilde Ayres
104	Mauricio da Silva Oliveira
105	Mauro José de Oliveira Santos
106	Mercedes Candida Tenório dos Santos
107	Miriam dos Santos Raimundo
108	Monique da Conceição Lima
109	Nadia dos Santos
110	Narci Vitalino de Jesus
111	Neide das Neves
112	Neide Valéria da Silva
113	Nelson dos Santos
114	Nilda Helena Pereira T. do Vale
115	Nilda Luiza Machado
116	Norma Rosalina Pereira Ramos
117	Ozeias Francisco da Silva
118	Paulo Cesar Maceira Sousa
119	Paulo de Farias Felix
120	Pedro Macedo de Vargas
121	Regiane Rodrigues Soares
122	Regina Castro de Souza
123	Reginaldo Correa
124	Reginaldo Ferreira da Silva
125	Reginaldo Santos de Oliveira
126	Renato dos Santos Magalhães
127	Ricardo Alexandre Vieira de Sousa
128	Ricardo Pereira
129	Richard Gonzaga da Paz
130	Rita Antônia do N. Coelho dos Santos
131	Rita de Cassia dos Santos Cirilo
132	Rita Maria da Conceição
133	Roberta Conceição Catarina de Jesus
134	Robson dos Remédios Bento
135	Rondineli Machado Pravato
136	Ronieli Machado Pravato
137	Rosa de Fátima Baeta Gabriel
138	Rosa Maria de Oliveira
139	Rosane Pereira Lima
140	Rosângela Constantino dos Santos
141	Rosângela Rodrigues Faranny do Rosário
142	Rosemar Costa da Conceição
143	Rosenildes B. Dos Santos da França
144	Rosiane Valerio dos Santos
145	Rosileide Campos dos Santos
146	Rozângela Ferreira dos Santos

147	Saionara de Sousa Conde
148	Samira Cachoeira Nogueira
149	Sandra Helena Rodrigues de Brito
150	Sandro de Sousa Fogaça
151	Selma Ribeiro de Moura
152	Sergio Augusto Alves Camargo
153	Sergio dos Anjos de Souza
154	Sergio Pereira da Silva
155	Sergio Silva Alves
156	Sheila Maximo
157	Silas de Faria Felix
158	Silas de Faria Felix Junior
159	Silda Apolinária
160	Silvio de Souza
161	Simone Conceição Carneiro
162	Sodré Viana dos Santos
163	Solange de Souza
164	Suelen Alves de Santana
165	Susan das Graças Cassiano
166	Suzeli Camila Souza dos Santos
167	Talita de Oliveira Pereira
168	Tamara dias Teixeira
169	Tania Aparecida de Jesus
170	Tania Maria dos Santos da Silva
171	Telma Ana da Conceição
172	Tereza Angelo de Oliveira
173	Thaizes Alves Francisco
174	Ueliton Marcelo Oliveira
175	Vagner Luiz da Silva
176	Valcedi Alves Moreira
177	Valcimar Anastacio Alves
178	Valdirene Aparecida da S. Eleuterio
179	Valnei Benedito do Nascimento
180	Vanessa Araújo da Conceição
181	Vanessa dos Santos Ribeiro
182	Vania Nascimento Candido
183	Vânia Silelia Socré dos Santos
184	Vanusa Garcia Correa
185	Vera Memória de Oliveira
186	Vicente dos Remédios
187	Vinicius Ramos Elias
188	Vitoria Bernardo de Lima
189	Waldo Malaquia Dias Filho
190	Walquiria Irineu dos Santos
191	Warlen das Neves Pereira
192	Wellington de Oliveira Pinheiro
193	Zeadí Maria da Silva
194	Zilma Anastácio Ferreira

COD.	Nome
1	BENEDITO BENTO
2	BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA
3	CARLOS ROBERTO DA CRUS SANTOS
4	CARMEN LUCIA SOARES FRANCISCO
5	CICERA DE LIMA SILVA
6	CLAUDIOLINA DE OLIVEIRA
7	CLEDONES SIMPLICIO DE AGUIAR
8	CLEDONIR DA SILVA AGUIAR
9	CONCEICAO PAQULO RAMOS
10	CRISTIANE DOS SANTOS SODRE
11	CRISTIANE MARIA MENEZES DA SILVA
12	EDINEIA LIMA DOS SANTOS
13	EDIVANIA FELIX BARBOZA
14	ELIENE DA FRANCA
15	ELISANE DA SILVA NASCIMENTO
16	EVERTON FERREIRA
17	GELSON MACHADO TAVARES
18	GILMAR DA SILVA FOLGOSA
19	ISMARA ELIAS
20	JAVILA ALVES DE SOUZA
21	JESSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA
22	JORGE GENELICIO REIS
23	JOSIANE VIEIRA BENTO
24	JOSIMERE MAIA OLIVEIRA
25	JUPIRA DA CONCEICAO OLIVEIRA
26	JUVENTINA DOS SANTOS MAIA
27	MADALENA DOS SANTOS
28	MARCOS ANTONIO DUTRA
29	MARGARETH SHEILA DOS SANTOS SILVA
30	MARIAALICE DO NASCIMENTO
31	MARIA ANTONIA DE SEIXAS DA SILVA
32	MARIA DAS GRACAS ASSUNCAO BRAGA
33	MARIA DE FATIMA DE CASTRO
34	MARIA DE FATIMA LEANDRO
35	MARIA DE FATIMA S SANTOS
36	MARIA HELENA DE JESUS MANOEL T
37	MARIA LEONIDIA VIEIRA
38	MARIA SILVA DE AGUIAR
39	NAYARA CAROL MARIANO PAES
40	NEIVA SCHWARTZ DE MIRANDA
41	NEUSA MARIA DA SILVA ADAO
42	NEUSA MARIA FERREIRA
43	NILZA DE OLIVEIRA VIEIRA
44	OLGA ROSA DOS REIS
45	ONILZA RIBEIRO DA SILVA
46	PALOMA ASSUNCAO BRAGA

47	PATRICIA ALVES SIMONI DE LIMA
48	PATRICIA DE MIRANDA VIEIRA
49	PATRICIA ROSELI DE SOUZA
50	PAULA DA SILVA
51	PAULO CESAR PERES DE OLIVEIRA
52	RAFAELA SUELI GOMES SIQUEIRA BAFFA
53	RAIMUNDO QUIRINO
54	REBECA BRAGA DA SILVA
55	REGINA CELIA DE SOUZA CASTILHO
56	REGINA SONIA DA SILVA DIAS
57	ROBSON FERREIRA
58	ROSA ANDREIA PIMENTA NEVES
59	ROSANE SOUZA GOUVEIA
60	ROSANGELA ROSA DE SOUZA
61	ROSELI SOARES DA CUNHA
62	SAMUEL MACHADO TAVARES
63	SATIRO JESUS VIANA DE SOUZA
64	SIMONE MACHADO DIAS
65	SINVAL LEANDRO ROSA
66	SIRLEI DOS SANTOS
67	SIRLENE MORGADO ANDRADE
68	SUELEN PEREIRA BONFIM
69	VALDA MARIA CONCEICAO
70	VALDERLEI DA SILVA E SOUZA
71	VANESCA DE JESUS VIANNA
72	VILMA HELENA DE ALMEIDA CARLOS
73	VILMA MACHADO DIAS

**P O R T A R I A Nº 035/2017/SECT. DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, nomeada pela Portaria 004/2017, de 01 de janeiro de 2017 e conforme Apostilamento promovido pela Portaria nº60, de 4 de fevereiro de 2011 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora, VALERIA TREVA DE ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 19784 e CPF 090.415.967-12, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 019/2017 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTE MARÍTIMO IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME, CPNJ nº 01.655.516/0001-37, que tem por objeto prestação de serviços Transporte de alunos e professores, que residem na Praia do Aventureiro para E.M. Pedro Soares – Provetá – Ilha Grande, localizada no Município de Angra dos Reis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar o servidor NILTON MARTINS CARDOSO, matrícula nº 3258, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o servidor VAGNER BARBOSA DE SOUZA, matrícula 18338, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições da Assistência de Fiscalização e Prestação de Contas.

Art. 4º Revogando-se as disposições anteriores, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2017, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.